

Processo n.: @DEN 19/00989457

Assunto: Denúncia sobre supostas irregularidades referentes à ausência de informações no Portal de Transparência

Interessado: Carlos Roberto Mendes Ribeiro

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Barra Velha

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 212/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Não Conhecer da presente Denúncia, em face do não atendimento dos requisitos de legitimidade, estabelecidos no art. 65, *caput*, §1º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 c/c o art. 96, *caput*, §1º, II, e §3º, do Regimento Interno (com redação dada pela Resolução n. TC-120/2015).

2. Dar ciência desta Decisão ao Sr. Carlos Roberto Mendes Ribeiro, Presidente do Observatório Social de Barra Velha em 2019.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 3/2023

Data da Sessão: 08/02/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC